



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONVÊNIO N. 007/2013
PROCEDIMENTO CCM/SAO N. 89.690/2013

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E DAMÁSIO EDUCACIONAL S/A.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado **TRESC**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sérgio Manoel Martins**, e **DAMÁSIO EDUCACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.676/0001-09, com sede na Rua da Glória, 195, bairro Liberdade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem e sujeitando-se, no que couber, ao que dispõe a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação científica, técnica e cultural entre o TRESC, por meio da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (CED), e a CONVENIADA visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área científica, técnica e cultural, bem como nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e de formação de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A cooperação objeto do presente Convênio consiste em:

- I – trocar experiências nas áreas científica, técnica e cultural;
- II - conceder aos servidores do quadro de pessoal do TRESC, ativos ou inativos, e aos servidores removidos para o TRESC, bem como a seus dependentes, a possibilidade de participar da programação de atividades de ensino, pesquisa, extensão e de formação pessoal, com concessão de descontos de 15 % (quinze por cento) no valor das mensalidades dos cursos de carreiras jurídicas e públicas, na modalidade *online* e teletransmitida.
- III - As teletransmissões ocorrerão nas unidades franqueadas da CONVENIADA no estado de Santa Catarina, conforme lista de Rede Franqueada no Estado de Santa Catarina, que faz parte integrante e indissociável deste Contrato e que será atualizada, por escrito, de acordo com a necessidade de inclusão de novas unidades franqueadas da CONVENIADA.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

§ 1º Serão igualmente beneficiários do presente Convênio os servidores ativos e inativos do TRESA e seus dependentes ou pensionistas, que já estejam matriculados em um dos cursos oferecidos pela instituição de ensino.

§ 2º A CONVENIADA poderá conceder unilateralmente percentuais de desconto maiores do que o previsto, independente de Termo Aditivo a este Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – À CONVENIADA cumpre:

a) conceder os descontos previstos neste Convênio, nos cursos especificados, aos servidores ativos ou inativos do TRESA e seus dependentes ou pensionistas;

b) assegurar aos servidores ativos e inativos do TRESA e seus dependentes ou pensionistas que já sejam alunos da CONVENIADA, os descontos previstos neste Convênio, a partir da data da sua vigência;

c) contratar, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de qualquer natureza, os profissionais necessários para a execução deste Convênio;

d) dar conhecimento ao TRESA, para divulgação, do calendário dos cursos da CONVENIADA, cuja participação possa ser de interesse dos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal do TRESA e seus dependentes ou pensionistas;

e) prestar diretamente quaisquer informações solicitadas pelos beneficiários do objeto deste instrumento;

f) contatar diretamente os beneficiários dos cursos para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Convênio, seja de que natureza forem;

g) apresentar ao TRESA, sempre que solicitado, estatística de matrícula e de frequência dos beneficiários do Convênio, por curso;

h) controlar a quantidade de beneficiários deste Convênio, com vistas à obtenção do desconto;

II - Ao TRESA cumpre:

a) divulgar internamente aos beneficiários o teor deste Convênio, após firmado, e os cursos e atividades de extensão universitária divulgados e oferecidos pela CONVENIADA, com os respectivos descontos concedidos nos valores das mensalidades;

b) fornecer declaração comprobatória de vínculo, sempre que solicitado, aos servidores do quadro de pessoal do TRESA, ativos ou inativos, e aos servidores removidos para o TRESA, para obtenção do benefício do desconto;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) encaminhar, para publicação, o extrato do convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, arcando com os respectivos custos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Convênio não importará qualquer ônus para o TRESA, exceto os custos para publicação do extrato deste Convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, sendo de total responsabilidade da CONVENIADA todas as despesas decorrentes da seleção e matrícula dos beneficiários deste Convênio nos cursos, assim como a implantação e manutenção dos cursos.

Parágrafo único. As mensalidades dos cursos, observado o desconto concedido pela CONVENIADA, serão inteiramente custeadas pelos beneficiários e pagas diretamente à CONVENIADA, na forma e condições que forem estabelecidas pela Faculdade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

São de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA todos e quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do presente Convênio, bem como quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos ou terceiros contratados.

Parágrafo único. Ao TRESA não é atribuível qualquer responsabilidade pelas despesas com mensalidades e quaisquer outras de encargo exclusivo dos beneficiários deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza, ou por superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente exequível, resguardados, mesmo após a denúncia, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro do Juízo Federal do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Florianópolis, 12 de novembro de 2013.

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL DO TRES C

THIAGO AGUIAR SAYÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA DAMÁSIO EDUCACIONAL S/A

IVAN BOSE AMARAL
DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA DAMÁSIO EDUCACIONAL S/A

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO TRES C

VERA LÚCIA DIAS LOPES
COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRES C



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

LISTA DE REDE FRANQUEADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

UNIDADE FRANQUEADA	ENDEREÇO	EMAIL
Blumenau	Rua Antonio da Veiga, 69 2º andar. CEP: 89.012-500. Victor Konder - Blumenau - SC	blumenau@unidades.damasio.com.br
Brusque	Av. Primeiro de Maio 103. Cep: 88.353-200. Primeiro de Maio - Brusque - SC	brusque@unidades.damasio.com.br
Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas 1548 - N CEP: 89801-000. Centro - Chapecó - SC	chapeco@unidades.damasio.com.br
Criciúma	Rua Duque de Caxias 225, Sala 02. CEP: 88.802-180. Centro - Criciúma - SC	criciuma@unidades.damasio.com.br
Florianópolis	Rua Saldanha Marinho 14. CEP: 88010-450. Centro - Florianópolis - SC	florianopolis@unidades.damasio.com.br
Itajaí	Rua Saldanha Marinho 14. CEP: 88010-450. Centro - Florianópolis - SC	itajai@unidades.damasio.com.br
Joinville	Av. Juscelino Kubitschek 655A CEP: 89.201-100. Centro - Joinville - SC	joinville@unidades.damasio.com.br
Lages	Rua João de Castro 68 Edif. Gemini - 4o and. CEP: 88.501-160. Centro - Lages - SC	lages@unidades.damasio.com.br
Rio do Sul	Alameda Bela Aliança, 578. CEP: 89.160-000. Jardim America - Rio do Sul - SC	riodosul@unidades.damasio.com.br
São José	Av Presidente Kennedy 550 Loja 01. CEP: 88.101-000. Campinas - São José - SC	saojose@unidades.damasio.com.br
São Miguel D'Oeste	Rua Almirante Tamandaré, 721 Sala 10. CEP: 89.900-000. Centro - São Miguel do Oeste - SC	smigueloeste@unidades.damasio.com.br
Tubarão	Rua Nossa Senhora da Piedade 100. CEP: 88701-200. Centro - Tubarão - SC	tubarao@unidades.damasio.com.br
Videira	Rua Pedro Andreazza 55 5º Andar CEP: 89.560-000. Centro - Videira - SC	videira@unidades.damasio.com.br